

Termo de Compromisso do Estágio - TCE N.º: 235530

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na cidade de CONCÓRDIA, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO CNPJ: 83395921000390 CÓD. IE: 751
Endereço: VICTOR SOPELSA, 3000 - - CENTRO - Concórdia - SC - CEP: 89700000 Fone: 4934411000
Representada por: CRISTIANE ZUCCHI
Responsável pelo Estágio: JULIO CESAR RECH Cargo: COORDENADOR

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO Cód. UCE: 66245
Endereço: RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000
CNPJ/MF: 82777244000140 Telefone: 4934571122
Representada por: EDENILSON DOMINGOS ZENI Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Supervisão do Estágio: LUCILEI GROTO Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Formação/Experiência: ARQUITETURA E URBANISMO Número da OE: 263299 / 1

A UNIDADE CONCEDENTE, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e, de outro lado o
ESTAGIÁRIO: RUBENS SERGIO BERNARDI Cód. ESTUDANTE: 795888
Endereço: RUA PARANA, 27 - CASA - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000
CPF: 07310360931 Data de Nascimento: 08/03/1996 Fone: 4934571332 Celular: 49998111235
Filiação: SERGIO BERNARDI / LUCIA BERNARDI
Regularmente matriculado: 10º Semestre Curso: ENGENHARIA CIVIL Nº Matrícula:

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CIEE/SC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, doravante denominado CIEE/SC, com sede no
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 270 - SL 20 - CENTRO - Concórdia - SC - CEP: 89700000
CNPJ: 04310564001404 Telefone/fax: 4934448361 E-mail: CIEECDA@CIEESC.ORG.BR Web site: <http://www.cieesc.org.br>
Representada por: MICHELE CRISTIANE ALLEBRANDT VIPYCH Cargo: RESPONSÁVEL CIEE CONCÓRDIA

CLÁUSULA 1ª - O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, e previsto na Programação Didática Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso, entendido o Estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural que propicia a "promoção da integração ao mercado de trabalho" e a "formação para o trabalho" de acordo com a Lei do Estágio nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e a com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CLÁUSULA 2ª - O presente Termo de Compromisso do Estágio - TCE, particulariza a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão do Estágio - TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 3ª - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA 4ª - Ficam comprometidas entre as partes as seguintes Condições Básicas para Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório:

- Vigência de 04/12/2018 a 31/07/2019
- Horário: 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas, COM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS
- Apólice de Seguro n.º: 82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
- Bolsa Auxílio Mensal, inicial de R\$ 800,25 (Oitocentos Reais e Vinte e Cinco Centavos) por mês
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
- Auxílio Transporte: por mês
- O PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO n.º: 198341, elaborado conforme as condições estabelecidas pela Instituição de Ensino em conformidade com a Programação Curricular estabelecida para o curso é, obrigatoriamente, documento integrante deste Termo de Compromisso do Estágio.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá a Unidade Concedente:

- Proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- Conceder ao estagiário bolsa-auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

- e) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento de matrícula constituem motivos de imediata rescisão;
- f) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício.
- g) Contratar, com o auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- h) Conceder ao estagiário período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- i) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- j) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
- k) Assegurar que a quantidade de estagiários de nível médio está de acordo com a proporção indicado no Art. 17º da Lei do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, **cabará ao Estagiário:**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da Unidade Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela Instituição de Ensino;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à Unidade Concedente;
- e) Encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Unidade Concedente e ao CIEE/SC, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- f) Informar à Instituição de Ensino e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa do estágio.

CLÁUSULA 7ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, **cabará à Instituição de Ensino:**

- a) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio - PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- c) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades, de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida, atendendo os itens I, II, III, IV, V e VI do Art. 7º da Lei do Estágio, a fim de garantir a sua legalidade como complemento da aprendizagem;
- d) Analisar, a cada seis meses, o Relatório de Atividades, preenchido pelos estagiários e vistos pelos supervisores, com o devido auxílio administrativo do CIEE/SC, quando for o caso;
- e) Informar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, o calendário de provas escolares, no sentido de que a jornada de estágio, durante esse período, seja reduzida pela metade, consoante o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei do Estágio;
- f) Informar à Unidade Concedente e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, **cabará ao CIEE/SC:**

- a) Auxiliar a Unidade Concedente do Estágio na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a Instituição de Ensino e com a Unidade Concedente de Estágio na defesa dos interesses do Estagiário, segundo a Lei nº 11.788/08;
- c) Informar à Unidade Concedente do Estágio as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª - Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso do Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 10ª - Em se tratando de estagiário menor de 18 (Dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

- § 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;
- § 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a Unidade Concedente, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso do Estágio, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Universidade do Concedido - UnC

Cristiane Zucchi
Diretora de Campus
Campus Universitário de Concórdia

Instituição de Ensino
(carimbo e assinatura)

Rubens S. Bernardi
Estagiário
(assinatura)

Representante Legal
RG:
(Obrigatório para estudante menor de 18 anos)

Edenilson D. Zeni
Unidade Concedente
(carimbo e assinatura)
Edenilson D. Zeni
Agente Adm. III

Michelle Vinych
CIEE/SC
Coordenadora
(assinatura)
CIEE/SC Concórdia

Plano de Atividades do Estágio – PAE N.º: 198341 (TCE)
(Este documento é parte anexa e integrante do Termo de Compromisso de Estágio ou do Aditivo ao Termo de compromisso do Estágio)

Informações do Estágio

Nome do Estudante: **RUBENS SERGIO BERNARDI** CPF: 07310360931 Código CIEE: 795888
Telefone: 4934571332/49998111235 E-mail: RUBENS-BERNARDI@HOTMAIL.COM
Instituição de Ensino: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO** Campus: **UNIVERSIDADE DO CONTESTADO CONCÓRDIA**
Curso: **ENGENHARIA CIVIL** Fase: 10º Semestre Turno: **NOTURNO**
Matrícula n.º:

OE N.º: 263299 / 1

Endereço(Local do Estágio): **RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000**
Vigência do Estágio: **04/12/2018 à 31/07/2019**
Vigência do PAE: **04/12/2018 à 31/07/2019**

Horário de Estágio: **7:30 às 11:30 horas** 13:00 às 15:00 horas

Carga Horária Semanal: **30 HORAS SEMANAIS**

Valor da Bolsa Auxílio: **R\$800,25 (OITOCENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR MÊS** Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE**

Modalidade do estágio: **NÃO OBRIGATÓRIO**
Programa de Atividades: **ACOMPANHAMENTO DE OBRAS; SOLICITAR ORÇAMENTOS AS EMPRESAS; AUXILIAR EM PROJETOS COM A ELABORAÇÃO DE PLANTAS; DESENVOLVER RELATÓRIOS E PLANILHAS; AUXILIAR NA ANÁLISE E EXECUÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.**

Softwares/Equipamentos Disponíveis para o Estagiário:

Rubens S. Bernardi
Assinatura do Estudante

Apresentação da Unidade Concedente de Estágio - UCE

CNPJ/CPF: 82777244000140

Razão Social / Profissional Liberal: **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Conselho Profissional:

Data de fundação: **04/02/1964** Número de funcionários: **140**

Endereço: **RUA ALBERTO ERNESTO LANG, 29 - CENTRO - Presidente Castello Branco - SC - CEP: 89745000** Email: **RH@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR** Site:

Representada por: **EDENILSON DOMINGOS ZENI** Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Supervisão do Estágio: **LUCILEI GROTO** Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO** Formação/Tempo Experiência: **ARQUITETURA E URBANISMO**

E-mail Supervisor do Estágio: **PROJETOS@CASTELLOBRANCO.SC.GOV.BR** CPF Supervisor do Estágio: **77750624953**

Informações relevantes:

Lucilei Groto
Assinatura do Supervisor de Estágio
Lucilei Groto
Agente Administrativo II

Informações da Instituição de Ensino

Responsável pelo Estágio: **JULIO CESAR RECH** Cargo: **COORDENADOR** E-Mail: **JULIOCESAR@UNC.BR**

Informações sobre calendário escolar (previsão de avaliações semestrais):

Parecer do(a) responsável pelo Estágio: deferido indeferido

Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Universidade do Contestado - UNC Campus
Concórdia
Assinatura

MOD. PAE Padrão - © Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem permissão por escrito da organização formal do CIEE/SC.